

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt 0011 Digimag

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0011/2015

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ademir José Gasparini**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 386.038.889-49 e Registro Geral nº 1.015.291, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. lara Helena Callfass**, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, inscrita no CPF sob o nº 251.163.639-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

DIGIMAQ MULTIMARCAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA EPP, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 01.974.813/0001-45, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1661, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo **Sr. Paulo César Lamaison**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 5.730.131-SSP/SC, CPF nº 408.290.490-53, residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0013/2015 – Pregão Presencial nº 0008/2015, Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, em seu artigo 65, § 1°.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato tem por objeto a Locação e Manutenção de Impressoras Multifuncionais com fornecimento de suprimentos (Toner) para Impressoras, destinados aos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica aditado ao Contrato Originário a Locação e Manutenção de 01 (uma) Impressora Multifuncional com fornecimento de suprimentos (Toner), conforme especificações no quadro abaixo, para o uso no Centro de Especialidades médicas pelos setores de Psicologia, Fonoaudiologia e Fisioterapia – da Secretaria Municipal de Saúde do município, de acordo com Ofício da Secretaria e Parecer Jurídico em anexo:

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Locação com as seguintes especificações: Impressora multifuncional, tecnologia de impressão laser monocromática, com as funções: impressão, cópia, digitalização, fax, resolução máxima de cópia: até 1200x1200 dpi de saída efetiva, capacidade de impressão de 40 ppm em A4. Tempo de saída da primeira cópia menor que 8,5s. Gramatura de papel 60 a 163 gm². Impressão frente verso automático, via software padrão da impressora. Ampliação e redução de cópia de 25% a 400% (vidro originais). Impressão via USB (Pen Drive). Impressora nova ou com no máximo de 2 anos de uso, com estabilizador compatível. Interface de conexão: rede interna e USB. Tamanho do papel mínimo A4. Exceto papel oficio, instalado no Centro de Especialidades médicas, Rua Ouro Preto, esquina com a Rua Tocantins, nº 177, Bairro Tonial. Estimativa de 2.000 cópias mensais.	R\$ 0,03



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA QUARTA – O valor a ser pago é o de R\$ 0,03 (três centavos) por cópia registrada, sendo que a empresa fornecedora deverá ao final de cada mês destinar um técnico para emitir um relatório de consumo de cópias em duas vias sendo que deverá estar assinada pelo técnico e pelo responsável do setor, sendo que uma via ficara arquivada no setor e outra via deverá acompanhar a nota fiscal de cobrança;

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato e aditivo.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

Xanxerê(SC), 17 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

DIGIMAQ MULT. COM. DE MÁQ. E SUP. LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
	Nome:	Nome:
	CPF:	CPF: